

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ofício. nº 004-A/2023

Quatipuru/PA, 14 de novembro de 2023

À Excelentíssima Senhora
GABRIELLY PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social



Assunto: Solicitação de autorização para a celebração do 3º Termo Aditivo para prorrogação de vigência referente ao Contrato Nº 20210106 provindo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0002.

Estivemos verificando a execução de diversos contratos e constatamos a proximidade de término da vigência do CONTRATO Nº 20210106 provindo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0002, onde por unanimidade os nossos colaboradores afirmaram que o serviço quanto a locação de imóvel, está sendo prestado com natureza satisfatória, não havendo nada que desabone a contratada.

Foi pontuado também que a locação deste imóvel é de suma importância para a continuidade da execução dos serviços desta Secretaria, foi verificado a necessidade de Prorrogação do prazo da LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, SITUADO NA RUA MARIA RIBEIRO, S/N, CENTRO, CEP: 68709-000 – QUATIPURU/PA, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0002.

A demanda se faz necessária para dar continuidade ao serviço de locação de imóvel prestado pela Srª ELIZETE FARIAS DA SILVA, inscrita no CPF: 735.403.312-04, considerando que continuamos usando o imóvel locado.

Solicito através deste expediente a celebração do 3º Termo Aditivo com prorrogação do prazo, na qual permanecem inalterados os valores unitários dos contratos originais celebrados com a Srª ELIZETE FARIAS DA SILVA, inscrita no CPF: 735.403.312-04, conforme preconiza o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

No tocante à prorrogação de vigência pretendida ressaltamos que por força da Cláusula Quinta do CONTRATO supracitado e também do Artigo 57, inciso II da Lei

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

nº 8.666/93, a duração dos contratos poderá ser prorrogada por igual período, tal qual podemos observar na fundamentação legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Segue em anexo o contrato original junto com os Termos aditivos para verificação de cláusulas que autorizam a celebração do CONTRATO e visualização dos valores que não serão alterados por este termo aditivo.

Jakeline Ferreira Rodrigues

Jakeline Ferreira Rodrigues

Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATDA – COMISSIONADA – CBO: 111415